



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
R. Francisco Duarte de Carvalho - Jardins, 59293-750, São Gonçalo do  
Amarante/RN

**Ref: LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL – LPI N.º 001/2022**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REQUALIFICAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ - LOTES III, E IV DO PAES – Contrato BRA-25/2020 - FONPLATA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

### **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

A **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **00.779.059/0001-20**, sediada na Rua Hernandes Alves Pereira, nº 54, Planalto Treze de Maio - Mossoró/RN – CEP.: 59.631-510, telefone (84) 3318-9500, por intermédio do seu Procurador o Sr. Breno Sávio Bezerra Freire, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 002.181.697 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 066.221.644-01, **VEM SOLICITAR ESCLARECIMENTO** acerca do reajuste dos preços unitários do orçamento base das obras objeto da licitação supramencionada.

O item 47 dos Dados do Contrato do Edital versa sobre o reajuste de preços caso a obra se estenda por mais de 01 ano a partir do mês base do orçamento, conforme segue:

“[...] Decorrido período superior a 1 (um) ano, **contado a partir do mês base do orçamento**, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses. [...]”

Ocorre que ao analisarmos o orçamento, não pudemos obter clareza quanto à real data base dele, uma vez que se utiliza de diversas tabelas de referência e meses distintos entre elas, conforme demonstrado a seguir:

<b>TABELAS UTILIZADAS</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>MESES DE DEFASAGEM DAS TABELAS</b>
SEINFRA: CE	03/2021	14 (quatorze) meses
SIURB: SP	01/2021	16 (dezesesseis) meses
SICRO3: RN	04/2021	13 (treze) meses
ORSE: SE	08/2021	09 (nove) meses
SINAPI: RN	09/2021	08 (oito) meses

Além disso, o edital prevê que o índice utilizado para o reajuste será ***o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas – (Ioc)***, conforme trecho retirado do edital:

Mossoró/RN, em 16 de maio de 2022.



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
R. Francisco Duarte de Carvalho - Jardins, 59293-750, São Gonçalo do  
Amarante/RN

**Ref: LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL – LPI N.º 001/2022**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REQUALIFICAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ - LOTES III, E IV DO PAES – Contrato BRA-25/2020 - FONPLATA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos **DDC**. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

,onde:

$P_c$  = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

$A_c$  e  $B_c$  = são coeficientes especificados nos **DDC**, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

$I_{mc}$  = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

$I_{oc}$  = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas.

Entretanto percebemos com facilidade que, conforme explicitado anteriormente, todas as tabelas de referência utilizadas para elaboração do orçamento estão defasadas em pelo menos 8 (oito) meses, de maneira que ao serem transcorridos os 12 meses contados a partir dos 30 dias antes anteriores a abertura das propostas, os preços base estarão defasados em pelo menos 20 meses, podendo ter uma defasagem de até 28 meses para os itens q utilizaram como de referência a SIURB/SP de janeiro/2021.

Se este entendimento estiver correto, o cumprimento do contrato se torna inviável considerando a instabilidade do mercado em insumos fundamentais como Diesel e Ligantes Betuminosos em virtude do atual momento inflacionário que o país enfrenta.

Com tudo isso já exposto a Construtora Luiz Costa Ltda ENTENDE e SOLICITA que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE reveja sua posição e modifique os parâmetros de reajuste adotados, passando a ter como data base a data de elaboração do orçamento, por considerarmos isso justo, uma vez que mais de 50% (cinquenta por cento) de seus itens são da SICRO/RN de abril/2021.

Atenciosamente,

**CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**

**BRENO SÁVIO BEZERRA FREIRE**

PROCURADOR  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA: 211392966-0  
CPF N° 066.221.644-01

Mossoró/RN, em 16 de maio de 2022.